



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Central		
EMENTA: Recredencia o Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Central, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 13035698-0	PARECER Nº 0436/2013	APROVADO EM: 11.06.2013

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Nascimento Marquete, diretora pedagógica do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Central, mediante o processo nº 13035698-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Barão do Rio Branco, 2424, Centro, CEP: 60.025-062, nesta capital, é mantida pela Organização Educacional Farias Brito LTDA, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 74.000.738/0003-57, com Censo Escolar nº 23272333.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Vera Lúcia Nascimento Marquete, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, Registro nº 967330/DEMEC/MG, e a secretária escolar, Rosali Fernandes da Silva, Registro nº 7646.

O corpo docente dessa instituição é composto de quarenta professores e 41 (quarenta e uma) funções docentes, sendo 34 (trinta e quatro) habilitados e 7 (sete) autorizados.

Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Francisco Alberto Pinto, CREA/RNP nº 060.309.733, e o Registro Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária-Regional IV/Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0436/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0482/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados insertos no SISP.

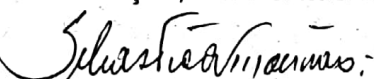
Vale lembrar que, conforme a Resolução nº 372/2002, o responsável pela instituição deve proceder ao novo pedido de credenciamento pelo menos noventa dias antes do vencimento do presente credenciamento.

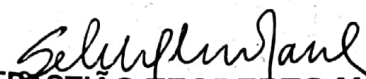
Assim sendo, conceda-se o credenciamento do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Central, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar, e valide os atos emitidos pela diretora da referida instituição de 01.01.2013 até a data de concessão deste Parecer.

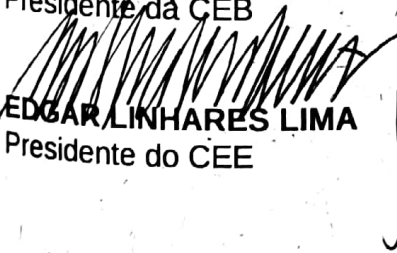
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2013.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa